

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024 - LRE/CASAL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024 - LRE/CASAL**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista e com fonte incentivada 50%, Submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), contemplando o fornecimento de 4,18 MW médios de energia elétrica, para atender a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

1. Por gentileza, solicito o esclarecimento da cláusula 15.4 da licitação nº 18/2024 – LRE – CASAL. O prazo de validade será especificamente em 120 (dias) a contar da abertura da licitação? Este é um ponto determinante para precificação, tendo em vista que o mercado está extremamente volátil.

R. Informamos que nossos editais são elaborados buscando atender aos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e ao RILC/CASAL, de forma que temos o dever de planejar de forma responsável e eficiente as contratações que irão suprir as necessidades da Companhia. Disto isto, é sabido que os processos licitatórios devem obedecer a todo um trâmite processual, e com isso é plenamente justificável que desde a abertura da sessão até a efetiva contratação decorra algum tempo. Por isso, ratificamos que o prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme consta no item 11, subitem 11.2, alínea “e” do edital; item 15, subitem 15.4 do Termo de Referência; e no Anexo IV do edital, modelos A e B.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 11 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

Kyvia Virginia Bahamondes Murta
Pregoeira/ASLIC/CASAL

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Assessora da ASLIC/CASAL